



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

## **SUBCOMISSÃO DO ESTATUTO DO TRABALHO (CDHET)**

### **RELATÓRIO PARCIAL DA SUBCOMISSÃO DO ESTATUTO DO TRABALHO – CDHET**

**Senador Telmário Mota**  
**Presidente**

**Senador Paulo Paim**  
**Vice-Presidente e Relator**



SF/18665.32545-20



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

## **RELATÓRIO PARCIAL DA SUBCOMISSÃO DO ESTATUTO DO TRABALHO – CDHET**

Lembro daquele triste e fatídico dia, 11 de julho de 2017, em que, infelizmente, o Senado votou, sem nenhuma alteração, a Reforma Trabalhista que veio da Câmara dos Deputados. Naquela noite fiz o seguinte discurso:

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Senadores,

Debruço-me, nos poucos minutos que tenho, para expor as razões desta batalha e fazer um apelo.

Há uma pergunta que navega nas minhas angústias:...

Que fim levou o Senado que outrora foi o timoneiro da democracia e que pintou com suas cores vibrantes um cenário único ...

... ao trazer para si a condição universal de ser a Casa do diálogo e das condições libertárias do povo brasileiro?

Onde está o Senado que com a palavra, a sabedoria e a pena, ...

... mergulhado nas entranhas da história soube erguer paredes à ignorância e apresentar soluções às crises?

A sensibilidade leva à atitude.

Não fosse a ação dos senadores, o Brasil hoje não seria o que ele é, não teríamos este mapa de diversidades e cores, ...



SF/18665.32545-20



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

... seríamos, sim, uma terra dividida em vários países, tal qual ocorreu com a América espanhola.

Não fosse a iniciativa desta Casa, as muitas guerras, revoluções e atritos regionais da nossa história teriam durado mais tempo, as mães derramariam muito mais lágrimas com a morte de seus filhos.

Um dos grandes símbolos da abolição da escravatura no Brasil foram as camélias. Uma flor rara na época como a liberdade dos negros.

Os escravocratas chamavam as camélias de subversivas... elas viraram símbolo de justiça e liberdade.

Em reconhecimento aos senadores, os abolicionistas jogaram flores... chuvas de prata em pétalas de camélias no Plenário do Senado.

Gostaria de dar a todos vocês muitas e muitas camélias. Mas isso não é possível...

Me resta apenas entregar esta flor como símbolo do calor da emoção e das palavras...

Hoje ouvimos o grito silencioso de milhões de inocentes, confundindo-se com o gemido das senzalas, do pelourinho dos meus antepassados, que foram escravos.

O Senado foi testemunha do martírio de Getúlio Vargas, assistiu o caminhar de JK e de Jango...

A própria construção da alternativa 'parlamentarista', em 1961, na Campanha da Legalidade, passou por esta Casa.



SF/18665.32545-20



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

E foi por este mesmo Senado, que o menestrel das Alagoas, o andarilho Teotônio Vilela entoou brados pela democracia, pela liberdade e pelas diretas.

O grito de Teotônio eu ouvi lá no meu velho Rio Grande do Sul. Eu ia pelas fábricas, pelas ruas e praças, eu ia pelos campos. O grito de Teotônio Vilela, ecoou pelo país inteiro e hoje cavalgamos alicerçados no Estado Democrático de Direito.

Todos nós somos herdeiros deste Senado, desta sábia Casa que nunca se calou, mediando as injustiças.

Uma Casa que tem no sangue o traço moderador e conciliador dos apegos conflitantes entre homens, partidos e governos.

O Senado ajudou, ao longo de décadas e décadas, a construir caminhos e apontar saídas para as crises. Foi com a sabedoria dessa Casa que nós aprovamos a Constituição Cidadã, liderada por Ulisses Guimarães.

O Senado não é conivente com traumas e rupturas. Pelo contrário, tem compromisso com as urnas e com o país. A história mostra isso... O Senado é a casa do equilíbrio.

Vocês sabem que neste momento o país está sangrando. Denúncias e mais denúncias surgem todos os dias.

As reformas afetam a vida da nossa gente. Ferem com garras afiadíssimas o sonho de milhões e milhões de brasileiros.

A reforma previdenciária está na Câmara; e aqui, neste plenário, estamos debatendo a reforma trabalhista.



SF/18665.32545-20



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Confesso, ao acordar hoje senti uma profunda tristeza.

Escolhi o meu melhor terno, a minha melhor camisa, a minha melhor gravata, o meu melhor sapato, como se fosse o dia da minha morte.

Por que eu sei que uma parte de mim hoje pode estar morrendo. Essa parte que se vai, se funde às vidas que serão ceifadas com esta reforma.

Respeito vocês, sei que inúmeras vezes divergimos. Mas hoje, experimentem olhar para dentro, coloquem a mão no coração, ...

... e vocês vão sentir que um pouco das suas almas também está morrendo junto com a minha alma.

Faço um apelo: votem não ao PLC 38/2017. Digam não a reforma trabalhista como está... vamos dar à nossa gente um sopro de vida.

E aí sim, vamos buscar por meio do diálogo e de forma coletiva um novo texto que congregue e beneficie a todos: empresários, trabalhadores, povo brasileiro.

Lembro, que nós senadores apresentamos mais de 800 emendas. Nenhuma foi aceita.

Por que não fizemos uma seleção do que foi apresentado, do que nos unifica? Por que não construímos um acordo com emendas e destaques?

Apelo ao bom senso e à sensibilidade de vossas excelências.

Sejamos ousados. Sei e todos vocês sabem que esse momento será marcado a ferro e fogo. Jamais e jamais será esquecido.



SF/18665.32545-20



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Cabe a nós e tão somente a nós essa decisão.

O Brasil está sangrando, não podemos ser omissos... somos Senadores da República.

Não podemos ser Judas e nem Pôncio Pilatos.

Que o Senado volte a ser sujeito da história do nosso país. O Senado não pode se apequenar.

Temos que estar à altura deste gigante chamado Brasil... Os brasileiros “querem leis que governem homens, não homens que governem leis”.

Viva a liberdade! Viva a justiça! Vivam os trabalhadores do campo e da cidade e todos os empresários que têm responsabilidade social.

Pátria, Pátria, Pátria... Pátria Somos Todos!

Hoje estamos aqui. Mais uma vez o Senado tem a história em suas mãos. Nada foi em vão. O movimento que a sociedade fez e está fazendo contra a Reforma, que retirou tudo o que conquistamos desde a época de Getúlio Vargas. Como disse Osvaldo Aranha no sepulcro de Getúlio Vargas: “Getúlio, quando se quiser escrever a história do Brasil, queiram ou não, tem-se de molhar a pena no sangue do Rio Grande do Sul, e ainda hoje, quem quiser escrever e descrever o futuro do Brasil terá de molhar a pena no sangue do teu coração. ”

Nós, hoje, não estamos só escrevendo a história, estamos fazendo a história.



SF/18665.32545-20



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Foram 09 meses de sementeira no jardim das nossas vidas. Confesso que não sei quantas serão as primaveras, mas nós vamos aprovar a nova CLT em homenagem a todos os trabalhadores do Brasil.

Após intenso trabalho envolvendo a sociedade brasileira apresentamos relatório parcial com balanço das atividades da Subcomissão do Estatuto do Trabalho.

De acordo com o plano estabelecido, oferecemos a primeira versão do anteprojeto para discussão ampliada com a população brasileira, sobretudo, com trabalhadores e setor patronal.

A Subcomissão do Estatuto do Trabalho (CDHET) foi criada no âmbito da Comissão de Direito Humanos e Legislação Participativa (CDH), por meio do requerimento nº 83, de 2017, de minha autoria.

É necessário registrar e reconhecer o papel da presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Senadora Regina Souza (PT/PI), que imediatamente após a apresentação do requerimento, pautou a matéria e moveu todos os esforços para instalação e disponibilização dos meios necessários para o funcionamento desse espaço democrático que vem possibilitando a promoção do debate e a construção do projeto de lei do Estatuto do Trabalho.

Igualmente, ressalto a grandeza e sensibilidade política do Presidente desta Subcomissão, Senador Telmário Mota, que emprestou total liberdade para que os trabalhos fossem conduzidos por mim, inclusive em muitos momentos acumulando o exercício da presidência da Subcomissão com o encargo de relator.

A Subcomissão é composta por 03 membros titulares, sendo eles o Presidente Senador Telmário Mota (PTB/RR), Senador Valdir Raupp (PMDB/RO) e o autor do requerimento, relator e vice-presidente Senador Paulo Paim (PT/RS). Os suplentes são os Senadores Ângela Portela (PDT/RR), Hélio José (PMDB/DF) e João Capiberibe (PSB/AP).

A criação da Subcomissão foi motivada pelas recentes alterações legislativas que desregulamentaram o direito do trabalho, sobretudo a Lei nº 13.467, de 2017,



SF/18665.32545-20



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

conhecida como “reforma trabalhista”, que promoveu de forma maléfica a flexibilização dos direitos dos trabalhadores, sob o argumento de aumentar a competitividade das empresas e os postos de trabalho.

Entretanto, revogar essas legislações recentes não é o único objetivo. Buscamos avançar. É necessário assegurar a todos os trabalhadores as garantias e proteção social, inclusive com a regulamentação de dispositivos constitucionais, como por exemplo a proteção em face da automação, prevista no inciso XXVII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Para isso, apresentamos hoje a primeira versão do Estatuto do Trabalho – a nova CLT, consoante os fundamentos do Estado Democrático de Direito: a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

Com a finalidade de subsidiar o relator e o trabalho da Subcomissão, foi composto um grupo técnico, coordenado por Leandro Brito Lemos, assessor do relator Senador Paulo Paim, e por Tânia Andrade, da Secretaria da Comissão de Direitos Humanos (CDH), inicialmente composto por entidades com atuação na área do direito do trabalho, a saber:

1. Associação Latino-Americana de Juízes do Trabalho - **ALJT**;
2. Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – **ANAMATRA**;
3. Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – **ANPT**;
4. Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho - **SINAIT**;
5. Centro de Estudos Sindicais e Economia do Trabalho – **CESIT**;
6. Ministério Público do Trabalho – **MPT**; e
7. Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas – **ABRAT**.

É necessário as contribuições, direta e indiretamente, das Centrais Sindicais: Central Única dos Trabalhadores - CUT, Nova Central Sindical dos Trabalhadores - NCST, Força Sindical – FS, Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil –







**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

CTB, Central da Classe Trabalhadora - INTERSINDICAL, União Geral dos Trabalhadores - UGT, Central dos Sindicatos Brasileiros - CSB, Central Sindical e Popular - CSP CONLUTAS, Fórum Sindical dos Trabalhadores - FST, Confederação Brasileira De Aposentados e Pensionistas – COBAP, Central Geral dos Trabalhadores do Brasil – CGTB e da Pública Central do Servidor.

Instalada em 09 de agosto de 2017, a Subcomissão realizou mais de 30 reuniões e audiências públicas com transmissão ao vivo pela TV Senado, Rádio Senado, Agência Senado e internet possibilitando a audiência e a contribuição de toda a população.

Nas audiências públicas foram ouvidos diversos especialistas em direito do trabalho, nacionais e internacionais, representantes das entidades sindicais, dos empregados e dos empregadores.

Foram ouvidos ainda, ministros do Tribunal Superior do Trabalho (TST), Desembargadores, Juízes, Procuradores do Trabalho, Auditores do Trabalho, Advogados, Professores, Pesquisadores Acadêmicos e Trabalhadores e Trabalhadoras que estiveram presentes nas audiências.

Tabela audiências públicas realizadas

18/8	A necessidade de construção do Estatuto do Trabalho Apresentação da Subcomissão e do GT
29/8	Experiências internacionais de codificação do trabalho, França, México, Chile, Espanha e outros.
11/9	Princípios da OIT e da Constituição para o trabalho.
25/9	Princípios basilares para um Estatuto do Trabalho e Princípios da CLT.
29/9	Normas Gerais de Tutela do Trabalho, em especial a iniciativa do Ministro do Trabalho de elaboração de uma nova CLT.
16/10	Formas inaceitáveis de trabalho: trabalho escravo, trabalho infantil, trabalho indigno, trabalho intermitente.
27/10	Tutela necessária do meio ambiente laboral, saúde e segurança no trabalho.
06/11	O Estatuto do Trabalho: Uma lei para todos
20/11	Tutela necessária dos segmentos constitucionalmente protegidos: pessoas com deficiência; adolescentes; idosos; mulheres; negros; índios.
27/11	Formas de trabalho: tipos de prestação de serviços, terceirização, teletrabalho, aplicativos, trabalho avulso, trabalho voluntário.





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

11/12	Debater sobre: "Normas Gerais de Tutela do Trabalho", com foco nas alterações da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, promovidas pela Medida Provisória nº 808, de 2017.
2018	
8/02	Relação de emprego: caracterização, partes, jornada, remuneração, descanso
22/2	Tutela necessária da relação de emprego: responsabilidade patronal, direito ao emprego, despedida arbitrária, justas causas
5/3	Tutela necessária do trabalho rural e do trabalho doméstico
19/3	Organização Sindical, Negociação Coletiva, direito de greve
3/4	Sistema de Inspeção do Trabalho
08/5	Direito processual do trabalho



SF/18665.32545-20

## 1. Do cenário pós reforma trabalhista

***“Entre o forte e o fraco, entre o rico e o pobre, entre o patrão e o operário, é a liberdade que oprime e a lei que liberta.” Abade Lacordaire***

A reforma trabalhista foi apresentada pelo Governo, sob pretexto de aprimorar as relações do trabalho no Brasil, por meio da valorização da negociação coletiva entre trabalhadores e empregadores e atualizar os mecanismos de combate à informalidade da mão-de-obra no país.

Adotou-se equivocadamente o caminho da flexibilização dos direitos dos trabalhadores, sob a argumentação de modernizar a legislação trabalhista. Ao configurar-se como um instrumento de precarização e de retirada dos direitos sociais historicamente conquistados pelo trabalhador brasileiro, consiste em uma avenida para o aumento das desigualdades, da pobreza e da marginalização.

Pensamos igual à professora Dr.<sup>a</sup> Gabriela Neves Delgado que afirmou em audiência nesta Subcomissão:



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

“A reforma trabalhista foi construída a partir de uma figura de institucionalização dos mitos da modernização do Direito do Trabalho e do trabalho no Brasil como se a retomada de uma política de afirmação desproporcional da autonomia da vontade nos contratos individuais pudesse garantir uma posição de maior proteção ao sujeito trabalhador – grande falácia.

Na realidade, o que se estabelece com a reforma trabalhista é uma retomada da realidade jurídica dantesca da Primeira República brasileira, porque nós institucionalizamos uma servidão voluntária nos espaços dos contratos individuais de trabalho e também das negociações coletivas trabalhistas. ”

No voto em separado pela rejeição da reforma apresentado e aprovado na Comissão de Assuntos Sociais, afirmei: a reforma que o Governo pretendia adotar violava de forma frontal e absoluta a Constituição, notadamente no tocante à proteção da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, entronizados nos incisos III e IV do Art. 1º da Constituição e o objetivo fundamental da República Federativa do Brasil de erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais (art. 3º III).

Muitos foram os posicionamentos contrários ao projeto que levou a cabo a reforma trabalhista. 17 dos 27 Ministros que compõe o Tribunal Superior do Trabalho – TST assinaram uma carta em que afirmaram que o então projeto que foi transformado na Lei nº 13.467/2017, ostentava nada mais nada menos que 49 regras jurídicas desfavoráveis às pessoas humanas trabalhadoras brasileiras, em comparação com o quadro jurídico existentes nas últimas décadas. Além disso, destacaram as regras restritivas no âmbito do Direito Processual do Trabalho.

O Governo e os Senadores da sua base reconheceram a inconstitucionalidade de vários pontos da reforma trabalhista. Desta forma, o parecer nas comissões de mérito recomendou vetos, pela inconstitucionalidade e pela imprecisa regulamentação que pretendia adotar em alguns pontos, como:

- a) o trabalho da gestante e lactante em locais insalubres;
- b) intervalo antes do trabalho extraordinário da mulher;
- c) pactuação de jornada de 12x36 mediante acordo individual;



SF/18665.32545-20



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

- d) trabalho intermitente irrestrito;
- e) eleição de representantes dos trabalhadores sem a devida definição das atribuições; e
- f) redução do intervalo intrajornada, mediante o negociado sobre o legislado.

E, por isso, os Senadores da base aliada pactuaram com o Poder Executivo, para que esse vetasse esses pontos recomendados pelo relator e editasse em seguida uma Medida Provisória para efetuar as alterações na lei.

Mesmo após ter enviado uma carta ao Senado Federal, o Presidente da República não cumpriu o acordo com sua base aliada e sancionou integralmente a lei vigente. Posteriormente, editou a Medida Provisória nº 808, 2017, que recebeu o número recorde de 967 emendas.

Por falta de interesse do Governo, a Medida Provisória sequer teve relator designado e caducou em 23 de abril, aumentando a insegurança jurídica e desestabilizando as relações trabalhistas no Brasil.

Infelizmente, a tragédia anunciada vem produzindo seus efeitos. Desde a vigência da malfadada reforma trabalhista o desemprego vem aumentando e já atinge quase 14 milhões de brasileiros.

O número de pessoas desocupadas aumentou em aproximadamente um milhão. Com o aumento do desemprego, cai cada vez mais a massa salarial. Com menos dinheiro, menos se compra. Se não se compra, não se produz. E se não produz não precisa de trabalhadores e aí demite-se mais. Um círculo vicioso que provoca uma desestruturação do mercado interno.

Alegaram os defensores da reforma trabalhista que era necessário baixar o custo da mão de obra no Brasil. Acerca disso, os economistas do CESIT/UNICAMP, especializadas em economia do trabalho, Marco Antônio e Marilane de Oliveira Teixeira, participaram de audiência pública nesta Subcomissão e avaliaram que a baixa competitividade das empresas, sobretudo, da indústria, não está ligada ao custo da mão de obra, mas sim em função de:

- Aumento das despesas financeiras, endividamento e queda da lucratividade;



SF/18665.32545-20



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

- Interrupção dos investimentos;
- Queda da demanda agregada e
- Estagnação da produtividade.

A flexibilização de direitos foi adotada em outros países que reformaram sua legislação trabalhista e os resultados apontam que lá também produziu consequências desastrosas para toda a sociedade.

Na audiência pública realizada no dia 29/08/2017, foram ouvidos especialistas sobre as experiências internacionais na codificação do trabalho em alguns países que fizeram a reforma trabalhista com o viés da “flexibilização”.

Naquela ocasião ouvimos o Presidente da Confederação Ibero–americana de Inspetores do Trabalho, Sérgio Voltolini, que nos apresentou os dados da Espanha.

Ele apontou que a precarização do emprego foi a primeira consequência da reforma trabalhista na Espanha. Entre 2012 e 2017:

- a) foram gerados apenas 300 mil empregos;
- b) o número de empregos temporários aumentou de 24,8% para 27%.

C) o salário médio anual caiu de 25.999 mil euros, em 2012, para quase 25,2 mil euros em 2016, agravado pelo aumento do custo de vida na faixa de 10% acima do salário que tinham em 2012; e

d) aumento da rotatividade, 60% dos empregos são mantidos por menos de 3 meses.

A juíza do Trabalho, Dr<sup>a</sup> Luciana Paula Conforti, diretora de Cidadania e Direitos Humanos da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra), lembrou que o México foi o principal laboratório das medidas neoliberais prescritas pelo consenso de Washington para “estimular o crescimento da América Latina”, a saber:

- a) redução do papel do Estado na economia;
- b) drásticos cortes nos gastos públicos;
- c) privatização de estatais;
- d) flexibilização das leis trabalhistas; e



SF/18665.32545-20



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

e) reforma previdenciária.

Os impactos foram nefastos. Em agosto de 2017, o México contava, segundo a juíza, com:

- Alto índice de informalidade no mercado de trabalho (57,6%) e 77% dos idosos descobertos pelo sistema de previdência;
- De 2008 a 2014, as taxas de pobreza (39,1%) e indigência (12,2%) não pararam de crescer - Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (Cepal);
- A qualidade dos postos de trabalho piorou e os que estão empregados, recebem salários mais baixos;
- Contrato de prova – se o empregado for dispensado com menos de 6 meses de trabalho, não terá direito à indenização;
- A terceirização foi liberada, sem a responsabilização solidária dos contratantes e os trabalhadores não recebem os seus direitos;
- Os protestos e mobilizações sociais são constantes e violentamente reprimidos pelo governo

Poderia relatar as informações e dados trazidos por qualquer outros dos mais de cem participantes das audiências públicas dessa Subcomissão, mas os acima destacados são suficientes para demonstrar que o caminho trilhado pelos países que abnegaram do sistema de proteção social dos trabalhadores os levou ao caos, deixando pobreza, aumento da desigualdade e exclusão social.

Infelizmente, o Brasil com a nova legislação adentrou por um caminho errado.

Para além da experiência internacional, debatemos os Princípios da OIT e da Constituição para o trabalho. A partir das exposições, constata-se um severo descompasso da atual legislação do trabalho com os princípios constitucionais e as convenções internacionais ratificadas pelo Brasil.

O juiz do trabalho e Presidente da Associação Latino-Americana de Juízes do Trabalho, Hugo Cavalcanti Melo Filho, demonstrou a inconstitucionalidade das recentes alterações na Consolidação das Leis do Trabalho, afirmando que:



SF/18665.32545-20



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

“O art. 1º da nossa Constituição eleva a dignidade da pessoa a fundamento da República Federativa do Brasil, e essa lei remete os nossos trabalhadores à indignidade. E, se é assim, ela é completamente inconstitucional. E nas passagens, se formos examinar artigo por artigo, verificaremos vários deles em confronto com regras expressas da Constituição. Basta ver os limites que estão sendo postos à apreciação pelo Judiciário de lesões e ameaças de lesões quando, no art. 8º, se diz, em um dos parágrafos, que o juiz do trabalho, quando for examinar as convenções e acordos coletivos, não poderá examinar o conteúdo, apenas se foram respeitadas, primeiro, a capacidade das partes, segundo, a forma determinada por lei e, terceiro, o objeto lícito. Observem que nem a questão da autonomia da vontade foi indicada, porque eles fazem referência ao art. 104 do Código Civil, no qual não está contida a questão da autonomia da vontade, que só está lá no art. 151. De modo que ainda que o juiz verifique que houve, por exemplo, coação econômica, ele não poderá declarar a nulidade da convenção, pelo que está escrito no art. 8º dessa lei. É claro que isso é inconstitucional, porque o art. 5º, inciso XXXV da nossa Constituição diz que nenhuma lesão ou ameaça de lesão pode ser subtraída da apreciação do Poder Judiciário.”

Desde a sua aprovação, a reforma trabalhista tem gerado muita insegurança jurídica para os empregados e para os empregadores. Lembro que em 28 de setembro de 2017, o Ministro do Trabalho editou a portaria nº1.087/2017 para criar uma nova CLT. Naquela ocasião, já estávamos realizando a nossa quinta audiência pública.

Após a aprovação na Comissão de Direitos Humanos de um requerimento convocando o Ministro para que ele prestasse as informações, pois já estávamos construindo a proposta da Nova CLT, que está sendo apresentada hoje. No mesmo dia o Ministro por telefone confirmou que a portaria seria revogada, o que de fato aconteceu.

De toda forma, reforçamos o convite naquela ocasião para que o Governo viesse e participasse do debate desta Subcomissão.







**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Debatemos aqui também a necessidade de o Estatuto conferir aos segmentos vulneráveis proteção especial para assegurar-lhes a inclusão e permanência no mercado de trabalho.

Em que pese a Constituição Federal afirma que todos são iguais perante a lei, ainda há um longo caminho a percorrer no que diz respeito a inclusão das pessoas com deficiência, adolescentes, idosos, mulheres, negros e índios.

Nesta audiência, o Desembargador Ricardo Tadeu na condição de pessoa com deficiência relatou as dificuldades que enfrentou no percurso da sua formação acadêmica e no acesso ao mercado de trabalho, lembrou que “não basta afirmar que todos são iguais perante a lei se a realidade da vida nos desiguala. Quer dizer, é importante submeter governantes e governados ao império da lei, é importante tratar ricos e pobres da mesma forma, sob o império da lei. Mas é verdade também que outras pessoas, as que não são tão bem aquinhoadas pelas riquezas da vida, precisam de leis que as protejam, precisam de suporte jurídico que as equipare aos poderosos.”

Já a estudante da Universidade de Brasília (UnB) e indígena, Braulina Aurora Baniwa, lembrou que “não tem uma legislação que reconheça você enquanto profissional indígena. Eu estou falando de mercado de trabalho. Então, há necessidade de uma legislação que nos reconheça para que a gente possa dar retorno às comunidades indígenas.”

Da mesma forma, a situação dos negros, das mulheres e dos jovens foram debatidos nessa Subcomissão na busca de esse projeto de Estatuto do Trabalho contemplá-los na busca de oferece-los condições de acesso, permanência e de ocupação de cargos relevantes em igualdade de condições com os demais trabalhadores.

Por coincidência, talvez, no dia que debatíamos as formas inaceitáveis de trabalho, como o trabalho escravo e trabalho infantil, foi editada a portaria MTB nº 1129/2017 que dispõe sobre os conceitos de trabalho forçado, jornada exaustiva e condições análogas à de escravo. Outra vez, essa Subcomissão e todas as



SF/18665.32545-20





**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

entidades que integram o Grupo de Trabalho manifestaram-se veemente contra e fizeram importante mobilização para impedir os feitos maléficos da medida.

Felizmente, a Ministra do Supremo Tribunal Federal, Rosa Weber, suspendeu a malfada portaria, tendo afirmado na ocasião que “a portaria aparentemente afasta, de forma indevida, do conjunto das condutas equiparadas a trabalho realizado em condição análoga à de escravo, as figuras jurídicas da submissão a trabalho forçado, da submissão a jornada exaustiva e da sujeição a condição degradante de trabalho, atenuando fortemente o alcance das políticas de repressão, de prevenção e de reparação às vítimas do trabalho em condições análogas à de escravo”.

Na abertura da audiência pública, em relação ao trabalho escravo, citei que “segundo dados do Ministério do Trabalho, nos últimos 20 anos, cerca de 50 mil trabalhadores e trabalhadoras em situação análoga à da escravidão foram resgatados, o que significa, na verdade, que um número muito maior de pessoas permanece ainda nessas condições desumanas. De fato, de acordo com estimativa divulgada por organizações não governamentais neste País, há mais de 150 mil trabalhadores em situação análoga à de escravo”.

E no que se refere ao trabalho infantil, apresentei os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) que apurou que o número de trabalhadores precoce equivale a 5% da população que tem idade entre 5 e 17 anos no Brasil. Trata-se de um exército de crianças e adolescentes de quase 3 milhões de pessoas – quase 3 milhões de pessoas – que são exploradas em jornadas exaustivas diante de semáforos, por exemplo, nos lixões, em feiras, no campo, em indústrias ou dentro de casa e para as quais o direito à educação e à infância é negado.

A partir do Estudo do economista e professor da Universidade de Harvard, Sr. Siddharth Kara, há 30 vezes mais lucratividade do que a escravidão praticada no século XVIII e XIX. Segundo esse economista e professor, o lucro total auferido pelo mercado infame atinge a cifra anual de US\$150 bilhões, dos quais cerca de 50% provêm da exploração sexual e exploração de trabalho escravo, inclusive de mulheres e crianças.



SF/18665.32545-20



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

Logo, diante desses dados, o Estatuto do Trabalho não poderia deixar de trazer mecanismo para que cessem as práticas de exploração humana.

A audiência cujo tema foi “a tutela necessária ao meio ambiente do trabalho” aprofundou o debate sobre saúde e segurança no ambiente de trabalho.

O Auditor Fiscal do Trabalho Raymundo Lima Ribeiro Júnior, representando o SINAIT, ao destacar a aprovação de leis que fulminam com o direito social do trabalho, lembrou a Lei da Integração Produtiva, lei que cria a possibilidade da produção integrada no Brasil de uma forma, com um artigo inclusive dizendo que não gera vínculo empregatício, como se isso pudesse ocorrer numa lei, a relação entre o integrado, o trabalhador integrado e a empresa integradora e afirmou que “é um ataque ao direito do trabalho e foi uma lei que não foi discutida tanto.”

Citando sua experiência no exercício da auditoria fiscal disse que esse “é o caso de grandes empresas de alimentos no Brasil. Eles vão para regiões pobres do Brasil muitas vezes, instalam um parque industrial pequeno e contratam pequenos produtores rurais, que são quase trabalhadores, que, por sua vez, contratam crianças, trabalho escravo etc, para fornecer o frango, o ovo, conforme as regras, a assistência técnica e a própria ração fornecida pela grande integradora, reduzindo, assim, o custo social do seu produto, em prejuízo de quem? Do trabalhador. “

## **2 . Anteprojeto do Estatuto do Trabalho e a ampliação do debate com a sociedade**

Ao propor a realização de um projeto de Estatuto do Trabalho temos ciência da importância do papel da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), criada por Getúlio Vargas, na vida de milhões de trabalhadoras e trabalhadores ao longo de, aproximadamente, 80 anos.

Diante das alterações que desfiguraram a CLT, precisamos de homens e mulheres imbuídos de espírito público e grandeza política para construir e aprovar um novo marco nas relações trabalhista para o Brasil, tendo como centro a dignidade da pessoa humana e o progresso das relações entre empregados e empregadores.



SF/18665.32545-20



**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM

É com esse espírito que promovemos desde agosto o debate nesta Subcomissão que hoje apresenta como fruto a primeira versão do Estatuto do Trabalho.

Esse trabalho não é de um indivíduo, uma entidade, ou de um Senador. É uma construção coletiva e a partir de hoje um instrumento para a sociedade debater e aprimorar o projeto.

Ampliaremos a discussão com todos os segmentos da sociedade. Apresentaremos aos candidatos à Presidência da República, aos Senadores, aos Deputados, às Centrais Sindicais, às Entidades Patronais. Enfim, levaremos a todos os espaços em que for possível a realização de debates com a sociedade.

Assim quando fizemos com o projeto da terceirização, iremos levar essa primeira proposta para ser debatido e aprimorado nos Estados. Do Rio Grande do Sul ao Sudeste, Norte e ao Nordeste do País. Queremos que o debate extrapole Brasília e que assim, consigamos alcançar a sociedade brasileira e compreender e atender as diferenças e desigualdades regionais existentes no Brasil.

No dia 28 de maio, realizaremos uma sessão especial em homenagem ao 1º de maio – Dia do Trabalhador - no Plenário do Senado Federal. Faremos um debate e um grande ato em homenagem a todos os brasileiros.

Mais do que uma ação, o Estatuto do Trabalho – a nova CLT - é um sonho. Um sonho coletivo. Como cantou Raul Seixas:

**“Sonho que se sonha só  
É só um sonho que se sonha só  
Mas sonho que se sonha junto é realidade”**

**Senador Paulo Paim (PT/RS)**  
Relator da Subcomissão do Estatuto do Trabalho

